



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
MINUTA DO EDITAL Nº 001/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 008 de 09 de janeiro de 2023, torna público a realização do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com itens exclusivos para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 053, de 03 de Novembro de 2022 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h15min do dia 22 de Março de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 22 de Março de 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**.

ENDEREÇO: A sessão pública dar-se-á por meio do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) no endereço eletrônico (<http://bllcompras.org.br/>), conforme datas e horários acima. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Município de Jateí - MS em contrário.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO;
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES “BLL COMPRAS”;
5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS;
7. DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;
9. DO JULGAMENTO;
10. DA HABILITAÇÃO;
11. DOS RECURSOS;
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA;
13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL;
17. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO;
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA;
19. DO PAGAMENTO;
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
22. DO FORO;
23. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

1 DO OBJETO:

- 1.1** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação mais vantajosa de empresa para aquisição de filtros e lubrificantes, visando atender às Secretarias Municipais de Infraestrutura, Desenvolvimento Rural e Educação e Cultura, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.
- 1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3** O edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de JATEÍ-MS, sito a Av. Bernadete Santos Leite, 382, Centro, CEP: 79.720-000 e no endereço eletrônico: www.jatei.ms.gov.br, <https://bll.org.br> “Acesso BLL COMPRAS”. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaojatei@gmail.com, no horário local das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone (67) 3465-1133.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1** As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0119	RED
3390.30.39.00.00	Material para Manutenção de Veículos
1.500.0000	FONTES
1.799.7400	
1.708.0000	

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0009.2018	TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0088	RED
3390.30.39.00.00	Material para Manutenção de Veículos
1.500.1001	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
04.122.0019.2045	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

0150	RED
3390.30.39.00.00	Material para Manutenção de Veículos
1.500.0000	FONTE

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** Pessoa física;
- b)** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c)** Consórcio de empresas ou grupos de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias;
- d)** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f)** Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- g)** Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021**;
- h)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - a.** Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.
 - b.** Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “BLL COMPRAS”:

4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site <https://bll.org.br> ou pelo telefone (41) 3042-9909 e (41) 3091-9654.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo 01h (uma hora) antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações BLL COMPRAS;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pelo BLL COMPRAS;

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital e com o Termo de Referência, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

4.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Pregão Eletrônico, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bll.org.br>.

4.5 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema BLL COMPRAS, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma BLL COMPRAS.

4.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma BLL COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, sendo excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Conduzir a sessão pública;
- b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- e)** Abrir as propostas de preços;
- f)** Analisar a aceitabilidade e conformidade das propostas;
- g)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- j)** Declarar o vencedor;
- k)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l)** Elaborar a ata da sessão;
- m)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

6.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, conforme previsto no art. 164, da Lei 14.133/21.

6.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaojatei@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no prédio da Prefeitura Municipal de Jateí - MS em horário de expediente (08h00min às 14h00min).

6.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no site: <https://bll.org.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.5 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no mesmo prazo mencionado em item 6.1, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7 DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Quantidade;
- b)** Valor unitário;
- c)** Valor Total;
- d)** Marca do objeto e demais especificações constantes no Termo de Referência.
- e)** Tempo de garantia, respeitando o tempo mínimo definido neste edital e no termo de referência.

7.1.1 O proponente deverá elaborar ainda a sua proposta de preços expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, elaborado pela Prefeitura terá caráter **SIGILOSO**, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência e em conformidade com o art. 24, da Lei 14.133/21, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

7.5 o sigilo não prevalecerá apenas para os órgãos de controle interno e externo.

7.6 O orçamento estimado da contratação somente poderá ser divulgado após a fase da homologação do certame.

7.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.10 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

7.11 Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.12 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.13 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.14 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempresário Individual, caso haja, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.

7.14.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – **Art. 44 e 45 da LC 123/2006**.

7.15 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.16 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.17 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 8.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6.2** A disputa pode ocorrer de forma simultânea ou sequencial.
- 8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 1,00 (um real)** ou outro a critério de escolha do Pregoeiro no momento do certame.
- 8.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13** A desistência em apresentar lance, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.14** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

8.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, facultará ao pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.20 O Critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO ITEM**”, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22 **Dos benefícios ao tratamento diferenciado aos pequenos negócios conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações:**

8.22.1 Para os itens e cotas exclusivas para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP:

8.22.1.1 Caso o lance vencedor tenha sido ofertado por empresa não sediada no município Jateí – MS, o pregoeiro verificará se existem empresas sediadas localmente dentro do limite de até 10% da proposta válida classificada em primeiro lugar.

8.22.1.2 Em caso positivo o pregoeiro declarará vencedora a microempresa sediada localmente pelo seu valor ofertado no último lance.

8.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.01. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.01. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.01. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.01. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

9.5.02. Dentre os documentos passíveis de complementação, poderá ser requisitado ao licitante melhor classificado prospecto, folder, portfólio, dentre outros, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.01. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.02. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e cadastro de empresas inidôneas no Município.

10.1.01. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.02. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.02.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.1.02.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.03. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.04. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.01. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.02. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3. Ressalvado o disposto no item 7.13, os licitantes deverão disponibilizar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3.01. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.01.1. Cédula de identidade do sócio (s) da empresa ou do empresário individual;

10.3.01.2. No caso de empresa individual, o licitante deverá apresentar o **Registro Comercial**, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede do licitante, ou;

10.3.01.3. Em se tratando de sociedades comerciais, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, ou;

10.3.01.4. No caso de sociedades por ações, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo e alterações**, acompanhados de **documentos de eleição de seus administradores e respectivas alterações**, se houver, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta comercial da sede do licitante, ou;

10.3.01.5. No caso de sociedade simples, **inscrição do ato constitutivo e suas alterações** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de **prova da diretoria em exercício**, ou;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.3.01.6. Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;

10.3.01.7. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.02. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.02.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, junto a Receita Federal;

10.3.02.2. Prova de **Regularidade Fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.02.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.02.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

10.3.02.4.01. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.02.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

10.3.02.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.3.02.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da **Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011**.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.3.02.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.03. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.03.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.3.04. OUTRAS DECLARAÇÕES:

10.3.04.1. Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo III**;

10.3.04.2. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **Anexo IV**;

10.3.04.3. Declaração de fatos supervenientes impeditivos, no qual o licitante compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação - **Anexo V**;

10.3.04.4. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do **Anexo VI**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no **inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**;

10.3.04.5. Declaração de que a licitante não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – **Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21**, conforme **Anexo VII**;

10.3.04.6. Sendo o caso, Declaração de que a licitante se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em consonância com a **Lei Complementar nº 123/2006 – Anexo VIII**.

10.4. Os documentos solicitados valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição, a exceção dos atestados de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.6.01. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.02. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempresário Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.

10.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – **Art. 44 e 45 da LC 123/2006**.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.1.01. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.02. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.03. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo e-mail licitacaojatei@gmail.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail licitacaojatei@gmail.com, em outros **03 (três) dias**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. A **proposta final** do licitante declarado **vencedor** deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (**Anexo II**) e deverá:

12.1.01. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.02. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.03. Apresentar os preços finais de forma unitária e global, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, bem os prazos de entrega, se assim for o caso.

12.1.04. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.1.05. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (**art. 12, II, da Lei nº 14.133/21**).



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.01. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.01. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.02. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.01. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Anexo IX deste Edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme o inciso VII, da Lei **14.133/21**.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1. Os preços serão fixos e irredutíveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento de acordo com que estabelece a Lei **14.133/21**.

17. DA ENTREGA DO PRODUTO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A entrega do produto, constante do item I, do Termo de Referência, objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato. Os objetos serão recebidos conforme o disposto no **art. 140 da Lei 14.133/21**.

17.2. Os produtos serão entregues de uma só vez e os serviços prestados mensalmente.

17.2.01. Entregar os veículos na Rua Antônio Bernardo dos Santos, 59 - Centro – Jateí/MS, na sede da Secretaria Municipal de Jateí - MS. No ato da entrega os produtos do item I, do Termo de Referência,



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

serão analisados, sendo que aqueles que não satisfizerem às especificações exigidas serão devolvidos, devendo ser substituídos imediatamente cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos ao CONTRATADO.

17.3. Os veículos serão solicitados de forma única, para entrega dentro do prazo previsto no termo de referência.

17.4. O recebimento e a aceitação dos veículos estão condicionados ao enquadramento nas especificações descritas no Termo de Referência.

17.5. Após a entrega dos veículos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de os substituir ou devolvê-los.

17.6. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

17.7. O Município reserva para si o direito de recusar os veículos em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

17.8. Fica designada como Fiscal de contrato **Adriana Ferreira Torres** para efetuar a fiscalização do presente contrato, cabendo a ela toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

17.9. Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem assim atestar o objeto segundo o disposto no **art. 140 da Lei Federal 14.133/21**, competindo ao servidor primordialmente:

17.9.01. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

17.9.02. Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

17.9.03. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

17.9.04. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;

17.9.05. Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

17.9.06. Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

17.9.07. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

17.9.08. Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, até o 10º (décimo) dia subsequente a após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada à execução contratual, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

19.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

19.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a **variação do IPCA pro rata tempore**.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. De acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.7. A sanção de multa será aplicada no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1. deste Edital.

20.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do tópico 20.1. deste Edital, quando não se justificar a



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jateí/MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens [VIII, IX, X, XI e XII do tópico 20.1. deste Edital](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.10. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicadas de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.11.01. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11.02. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme **artigo 419 do Código Civil**.

20.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133/21**, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784, de 1999**.

20.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

21.13. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22. DO FORO:

22.10. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

23. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS;
6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA;
7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO;
8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
9. ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
10. ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
11. ANEXO X-A – (ANEXO DA ATA)
12. ANEXO XI – MODELO DE PROCURAÇÃO.

Jateí/MS, 07 de Março de 2023.

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2023

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE DO CONTRATO:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1.	3458	ANTIFERRUGEM 300ML	FRASCO	20,00	R\$	R\$
2.	3459	ARLA 20LT	UNIDADE	200,00	R\$	R\$
3.	3461	ESTOPA	PACOTE	30,00	R\$	R\$
4.	6027	ESTOPA	UNIDADE	4,00	R\$	R\$
5.	20318	FILTRO AR ARS 5223	UNIDADE	5,00	R\$	R\$
6.	20317	FILTRO AR ARS 6223	UNIDADE	5,00	R\$	R\$
7.	20315	FILTRO AR ARS 7109	UNIDADE	20,00	R\$	R\$
8.	20316	FILTRO AR ARS 806	UNIDADE	20,00	R\$	R\$
9.	20308	FILTRO DE AR MOTOR 6007001743003	UNIDADE	4,00	R\$	R\$
10.	20307	FILTRO DE AR MOTOR 6007001744001	UNIDADE	4,00	R\$	R\$



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.	20305	FILTRO DE AR MOTOR 2R0129620E	UNIDADE	4,00	R\$	R\$
12.	3477	FILTRO DE AR MOTOR ARS8234	UNIDADE	4,00	R\$	R\$
13.	3445	FILTRO DE AR MOTOR ARS838	UNIDADE	32,00	R\$	R\$
14.	3551	FILTRO DE AR MOTOR ARS839	UNIDADE	8,00	R\$	R\$
15.	3446	FILTRO DE AR MOTOR P6168941 / ARS9838	UNIDADE	32,00	R\$	R\$
16.	3487	FILTRO DE AR P618941 / ARS9839	UNIDADE	8,00	R\$	R\$
17.	20303	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 23B127177	UNIDADE	4,00	R\$	R\$
18.	20304	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 5262311	UNIDADE	8,00	R\$	R\$
19.	3472	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC455	UNIDADE	4,00	R\$	R\$
20.	3474	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC493	UNIDADE	4,00	R\$	R\$
21.	3444	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PU1046 / PEC3014	UNIDADE	32,00	R\$	R\$
22.	6744	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PU1059X / PEC3014	UNIDADE	8,00	R\$	R\$
23.	3486	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R120-LJ-10M-AQLL	UNIDADE	8,00	R\$	R\$
24.	20306	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA 6013006035007	UNIDADE	4,00	R\$	R\$
25.	3443	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK1060/4 R120-10MB-SB120- 10MB	UNIDADE	32,00	R\$	R\$
26.	3447	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA PH346	UNIDADE	44,00	R\$	R\$
27.	20310	FILTRO DE LUBRIFICANTE – NH8422 8488	UNIDADE	10,00	R\$	R\$



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

28.	3442	FILTRO DE LUBRIFICANTE – PEL2003	UNIDADE	32,00	R\$	R\$
29.	20302	FILTRO DE LUBRIFICANTE LF 16015	UNIDADE	8,00	R\$	R\$
30.	3471	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL655	UNIDADE	4,00	R\$	R\$
31.	14556	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL900	UNIDADE	24,00	R\$	R\$
32.	3592	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL962 / P553771	UNIDADE	8,00	R\$	R\$
33.	3419	FILTRO DE TRANSM. PSH-112	UNIDADE	12,00	R\$	R\$
34.	20319	FILTRO DE TRANSMISSÃO 219000751/P179342	UNIDADE	4,00	R\$	R\$
35.	6768	FILTRO DE TRANSMISSÃO 47427164	UNIDADE	4,00	R\$	R\$
36.	20311	FILTRO DIESEL – R26 A50	UNIDADE	10,00	R\$	R\$
37.	20313	FILTRO DIESEL NH 487712547	UNIDADE	10,00	R\$	R\$
38.	20314	FILTRO DIESEL NH84566251	UNIDADE	10,00	R\$	R\$
39.	20312	FILTRO DIESEL PC2/255	UNIDADE	40,00	R\$	R\$
40.	20320	FILTRO HIDRÁULICO TH172/936974QRA	UNIDADE	4,00	R\$	R\$
41.	20309	FILTRO LUBRIFICANTE – 219000397/PSL 92062	UNIDADE	10,00	R\$	R\$
42.	16375	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	LITRO	20,00	R\$	R\$
43.	14404	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	LITRO	40,00	R\$	R\$
44.	3465	GRAXA LITHOLINE EP2 20KL	UNIDADE	5,00	R\$	R\$
45.	17669	GRAXA ROLAMENTO BALDE 20KG	UNIDADE	6,00	R\$	R\$
46.	3473	OLEO ATF TA 1LT	LITRO	30,00	R\$	R\$
47.	6778	OLEO CI4 TOP TURBO SAE 15W40 20LT	LITRO	70,00	R\$	R\$
48.	20325	OLEO DE FREIO DOT3	UNIDADE	20,00	R\$	R\$
49.	20326	OLEO DE FREIO DOT4	UNIDADE	20,00	R\$	R\$



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

50.	17729	OLEO DE MOTOR – 15W40 BALDE COM 20L	UNIDADE	20,00	R\$	R\$
51.	20322	OLEO DE TRANSMISSÃO APIGL4 – BALDE DE 20LT	UNIDADE	4,00	R\$	R\$
52.	17730	OLEO DE TRANSMISSÃO – 10W30 – BALDE DE 20LT	UNIDADE	8,00	R\$	R\$
53.	20324	OLEO DIFERENCIAL E REDUTORES SAE90 – BALDE 20LT	UNIDADE	12,00	R\$	R\$
54.	20323	OLEO TRANSMISSÃO SAEW80 – BALDE 20LT	UNIDADE	10,00	R\$	R\$
55.	20321	OLEO HIDRÁULICO DTE46 – BALDE 20LT	UNIDADE	10,00	R\$	R\$
56.	20492	ADITIVO RADIADOR – 20LT	UNIDADE	25,00	R\$	R\$
57.	20496	ANTI FERRUGEM 300ML	UNIDADE	50,00	R\$	R\$
58.	20495	ESTOPA – TRAPO DE LIMPEZA MALHA ESTOPA PANO COSTURADO 20KG	UNIDADE	15,00	R\$	R\$
59.	3463	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	UNIDADE	48,00	R\$	R\$
60.	3464	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	UNIDADE	48,00	R\$	R\$
61.	20497	GRAXA COM GRAFITE 25% 20KG	UNIDADE	40,00	R\$	R\$
62.	3559	OLEO 80W90 20LT	UNIDADE	8,00	R\$	R\$
63.	3473	OLEO ATF TA 1LT	LITRO	48,00	R\$	R\$
64.	20504	OLEO AW68 20LT	UNIDADE	20,00	R\$	R\$
65.	20502	OLEO DE MOTOR SAE 20W50 1L	UNIDADE	6,00	R\$	R\$
66.	20506	OLEO DE TRANSMISSÃO 15W40 20LT	UNIDADE	10,00	R\$	R\$
67.	20494	OLEO DE TRANSMISSÃO AT102 20LT	UNIDADE	6,00	R\$	R\$
68.	20508	OLEO GEAR 320 20LT	UNIDADE	2,00	R\$	R\$
69.	20503	OLEO ISSO 68 20LT	UNIDADE	60,00	R\$	R\$
70.	20499	OLEO SAE 10W 20LT	UNIDADE	20,00	R\$	R\$
71.	20498	OLEO SAE 10W30 20LT	UNIDADE	20,00	R\$	R\$

Avenida Bernadete dos Santos Leite, 382, Centro – Fones: (67) 3465-1133.

CEP 79720-000 – Jateí - Mato Grosso do Sul

E-mail licitacaojatei@gmail.com



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

72.	20501	OLEO SAE 15W40 20LT	UNIDADE	80,00	R\$	R\$
73.	20505	OLEO SAE 20W30 20LT	UNIDADE	20,00	R\$	R\$
74.	20500	OLEO SAE 50 20LT	UNIDADE	36,00	R\$	R\$
75.	20509	OLEO SAE 85W140 20LT	UNIDADE	20,00	R\$	R\$
76.	20493	OLEO SAE 90 20LT	UNIDADE	10,00	R\$	R\$
77.	14420	OLEO SINTÉTICO DIESEL SAE 10W40 20LT	UNIDADE	30,00	R\$	R\$
78.	20507	OLEO TRX 20W40 – 20LT	UNIDADE	12,00	R\$	R\$
79.	3586	QUEROSENE 5LT	UNIDADE	40,00	R\$	R\$

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE VALIDADE

Não tem garantia para o objeto.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

EDITAL Nº 001/2023

A empresa _____, CNPJ nº _____ com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante que for convocado pelo (a) pregoeiro (a), em cumprimento ao art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002.

No caso de Microempresa ou Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), **DECLARA** sob pena da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
EDITAL Nº 001/2023

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF
Nº _____, sediada _____ (Endereço
Completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob
a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Jateí - MS, que
não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o
número do CNPJ.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
EDITAL Nº 001/2023

A Empresa _____, CNPJ N.º _____,
(endereço completo) _____ N.º _____,
Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por seu
proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr.
_____, brasileiro, (estado civil) _____,
profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP _____, inscrito
no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, declara
que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob
as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do Pregão
Eletrônico nº ____/2022.

_____ - _____, ____ de ____ de 20 ____.

.....

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

nº do CPF _____ - _____

e Nº RG _____ SSP/ _____

「

」

「 Carimbo Padronizado CNPJ 」



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

EDITAL Nº 001/2023

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo),

DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ainda em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;
2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
EDITAL Nº 001/2023

(Razão Social) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Jateí - MS, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
EDITAL Nº 001/2023

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;
() **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.
() **COOPERATIVA**, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;
() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Observação:

1. Assinalar com um “X” a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) pregoeiro(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
EDITAL Nº 001/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Município de Jateí, lavra a presente **Ata de Registro de Preços**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, que objetiva a aquisição de filtros e lubrificantes, visando atender às Secretarias Municipais de Infraestrutura, Desenvolvimento Rural e Educação e Cultura, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

Registro de Preços para contratação mais vantajosa de empresa para aquisição de filtros e lubrificantes, visando atender às Secretarias Municipais de Infraestrutura, Desenvolvimento Rural e Educação e Cultura e obedecendo as condições deste Edital e do Termo de Referência onde constam as demais especificações do objeto.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 056/2022, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 001/2023**.

EMPRESA							
(A):							
CNPJ:							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							

Em cada fornecimento dos produtos decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento dos produtos, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante conforme estipulado na ordem de fornecimento pelo fornecedor.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos dos produtos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A aquisição dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A aquisição dos produtos ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os produtos deverão ser entregues e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- b) Cancelamento do registro na Ata.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
- b) Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
- c) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

Avenida Bernadete dos Santos Leite, 382, Centro – Fones: (67) 3465-1133.

CEP 79720-000 – Jateí - Mato Grosso do Sul

E-mail licitacaojatei@gmail.com



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Órgão Gerenciador

Empresa: _____

Representante: _____

CPF.: _____

RG.: _____



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2023

Pelo presente instrumento de contrato, as partes entre si ajustadas, de um lado **O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, Centro, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Eraldo Jorge Leite**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, nº ____ – Bairro _____, em _____ - ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023 resolvem celebrar o presente Contrato com escopo na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, em conformidade com as condições previstas no Ato Convocatório, como também com aquelas contidas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas e procedimentos consubstanciados na Lei nº 14.133/21, com respectivas alterações, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de Cestas Básicas para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica....., nos termos deste instrumento e da Ata de Registro de Preços nº ____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Por via deste instrumento, a Prefeitura Municipal de Jateí obriga-se a:

a) notificar o Contratado quanta a requisição do produto mediante a retirada da respectiva Nota de Empenho, a qual, para todos os efeitos, poderá ser considerada a ordem de fornecimento;

Avenida Bernadete dos Santos Leite, 382, Centro – Fones: (67) 3465-1133.

CEP 79720-000 – Jateí - Mato Grosso do Sul

E-mail licitacaojatei@gmail.com



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- b) permitir ao fornecedor acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas internas de segurança;
- c) notificar o Contratado de qualquer irregularidade verificada no fornecimento;
- d) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- f) informar ao Contratado o nome e telefone do Gestor da Ata e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- g) solicitar a substituição do objeto que não tenha sido considerado adequado, por não atender as especificações;
- h) designar servidor para o encargo de gestor, a fim de acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- i) efetuar os pagamentos ao Contratado de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida no ato convocatório.

CLAUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Durante a vigência da Ata o fornecedor obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos, neste instrumento, na sua proposta e, em especial:

- a) assinar o Contrato, no prazo máxima de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação;
- b) fornecer o objeto/serviços conforme especificação, marca e preços registrados;
- c) entregar o objeto/serviço de acordo com o solicitado;
- d) entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- h) comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor da Ata, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento;
- i) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Prefeitura Municipal de Jateí;
- j) não utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Jateí, ou sua qualidade de Contratado, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão da presente Ata;
- k) não oferecer esta Ata em garantia de operações de crédito bancário;
- l) o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Prefeitura Municipal de Jateí;
- m) manter, durante a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrente de descumprimento de obrigações assumidas;
- o) comunicar ao gestor da Ata, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência da Ata, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- p) encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Jateí;
- q) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor da Ata;
- r) a empresa deverá providenciar a substituição do objeto não aprovado pela Prefeitura Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do "Documento anexo", não podendo ser reajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, das situações previstas na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

§ 1º Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, as marcas, a(s) empresa(s) fornecedor(as) e o nome(s) do(s) representante(s) legal(is) estão descritos no Anexo "A" deste Contrato.

§ 2º Os preços fixados nesta cláusula compreendem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

§ 3º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 4º Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, comprovado por meio de pesquisa efetuada pela Prefeitura Municipal de Jateí, deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo às condições do mercado.

§ 5º Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos ao Fornecedor serão correspondentes às quantidades dos produtos/serviços fornecidos/prestados, no prazo estipulado no Edital, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento efetivo de todos os produtos empenhados mediante emissão de nota fiscal.

§ 1º Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento "Antecipado" e com prazo contado "Da emissão da Nota Fiscal".

§ 2º O Contratado deverá emitir NOTAS FISCAIS, devendo constar o número do Contrato, Número do Processo, Número do Pregão e da Ata de Registro de Preços, bem como os produtos adquiridos, posteriormente será encaminhada à Gerencia Municipal de Planejamento e Finanças, que após processa-lo encaminhará para a Tesouraria, para que seja efetuado o pagamento da mesma.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

§ 3º Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

§ 4º Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejara a suspensão do(s) pagamento(s).

§ 5º A Prefeitura Municipal de Jateí reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos a CONTRATADA, as valores correspondentes as multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de clausulas constantes do Edital.

CLAUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O recebimento dos produtos/serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no Edital para a Aceitação Definitiva.

§ 1º O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega dos produtos.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas par seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

§ 3º A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

§ 4º A Prefeitura de Jateí promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com as praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

§ 6º A aquisição do material será precedida pela Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, emitida pela Prefeitura de Jateí e entregue ao Fornecedor, que terá o prazo previsto na proposta apresenta no Pregão para entrega.

§ 7º Os produtos/serviços deverão ser entregues no local estabelecido pelo Setor de Compras, sem qualquer custo para o Município.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

CLAUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES

As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao Fornecedor, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Prefeitura de Jateí pelo infrator:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Para fins do que vem estabelecido nas alíneas acima, será realizado o processo administrativo pertinente.

§ 3º Da aplicação das penas definidas no Parágrafo anterior desta clausula e no art. 155 da Lei nº. 14.133/21, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias Úteis da data de intimação do ato.

CLAUSULA NONA — DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização deste ajuste ficam designados os servidores: Adriano Marcos da Silva, Carlos Cezar Rocha e Elias Ferreira Rocha, aos quais competirão dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, de tudo dando ciência Administração da Prefeitura Municipal de Jateí, e ainda:

- a) efetuar controle da Ata de Registro de Preços, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto, de forma a avaliar o mercado, podendo sugerir a revisão dos preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) participar, em ação conjunta com a Comissão de Licitação ou Pregoeiro, dos procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no presente Contrato.

CLAUSULA DECIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

I - Pela Prefeitura Municipal de Jateí, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Contrato e da Ata de Registro de Preços;
- b) O Fornecedor der causa a rescisão administrativa da presente avença decorrente de Registro de Preços, a critério da Prefeitura Municipal de Jateí;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela Prefeitura Municipal de Jateí;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal de Jateí;

II - Pelo Fornecedor, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste Contrato e da Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Prefeitura Municipal de Jateí, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 82, IX da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- b) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.
- d) A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado a Prefeitura Municipal de Jateí a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA — DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jateí deverá encaminhar extrato deste Contrato para ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - Integram este Instrumento, o "ANEXO A", onde se descreve todas as classificações dos itens cotados pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único - E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente ATA em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Jateí/MS, dede

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE

.....

CONTRATADA.....

TESTEMUNHAS:

1-

Nome: RG.

2-

Nome: RG.:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO A (ANEXO DA ATA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO:

ITENS:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							

NOME RAZÃO SOCIAL PROPONENTE:

CNPJ:

I.E.

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE: UF:

FONE/FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIOS:.....(em caso de pagamento por depósito)



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR)

CONTRATADA

CONTRATO / ATA Nº _____ (DE ORIGEM)

OBJETO: _____

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Local e Data:

Contratante

Contratada



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO XI
MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
EDITAL Nº 001/2023

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico Nº ____/2022 do Município _____ - MS, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ASSINATURA
NOME COMPLETO
Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.

- A firma do Mandante deve ser reconhecida

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)